




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2118/2018.  
De 19 de outubro de 2018.

<b>Publicação</b>
A Lei Nº 2118 de 2018 19/10/18 foi publicado nesta data Em 19/10/2018
 Assinatura do Responsável

“Altera a redação do Art. 9º, Seção II, Capítulo IV e da nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX da Lei Nº 1862 de 26 de maio de 2014, e dá outras providências.”

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Altera-se a redação do Art. 9º, Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 1862 de 26 de maio de 2014, acrescentando-se os níveis 4 e 5.

Art. 9º Os níveis serão designados em relação aos Profissionais da Educação pelos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

**ART. 2º** - Dá-se nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX, da Lei nº 1862 de 26 de maio de 2014.

Art. 34 Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:

De:

II –[Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais].





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para:

II - Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, desconsiderado o tempo de exercício prestado ao município, anterior à data utilizada para apurar o valor do triênio, previsto no Art. 62, Parágrafo Único desta Lei.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26/05/2014 para o art. 2º e em 22/06/2015 para o art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de outubro de 2018.**

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE**

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário de Administração